



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024 – FOLHA N.º

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**

(Processo Administrativo nº17906/2024)

Data da sessão: 26/11/2024 horário 09:00 horas

Edital disponível no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 34.125/2024** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando a aquisição de leite pasteurizado tipo C para o programa saúde do Idoso para o período de 12 meses, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 2**

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.9. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 3**

- 3.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.11 ou 3.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 4**

3.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.23. Serão considerados somente 02 (duas) casas decimais (0,00).

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

4.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 5**

- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **5. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 6**

5.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

5.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

5.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

5.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

5.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

5.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

5.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

5.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## **8.2 Dos documentos exigidos para habilitação:**

### **8.2.1 Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 7**

8.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3 OBSERVAÇÃO:

8.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

8.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 8**

5.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

5.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

5.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

5.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

5.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 9**

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
10

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
11

- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 12</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
13

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º**

**14**

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes) / [https:// www.bllcompras.com/](https://www.bllcompras.com/)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 15**

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 12.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

- 12.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 12.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 12.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.2.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 16

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                  |
|------|----------------------------------|
| 1    | 0,2% do valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% do valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% do valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% do valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% do valor mensal do contrato |
| 6    | 4,0% do valor mensal do contrato |
|      |                                  |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                               | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.                                                         | 1    | Por empregado e por dia        |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                    | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 3    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                    | 5    | Por ocorrência                 |
| 4    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6    | Por ocorrência                 |

Para os itens a seguir, deixar de:

|    |                                                                                                                                                                                                                               |   |                                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------|
| 5  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                                              | 1 | Por item e por ocorrência      |
| 6  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                        | 2 | Por ocorrência                 |
| 7  | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 6 | Por mês                        |
| 8  | Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.                                                                                                                                          | 6 | Por mês                        |
| 9  | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.                                                | 2 | Por ocorrência e por dia       |
| 10 | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.                                                          | 1 | Por ocorrência e por dia       |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.                                                                                                         | 1 | Por ocorrência e por dia       |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.                                   | 2 | Por ocorrência e por dia       |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.                                                                                              | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas                                                                                                                                    | 1 | Por item e por ocorrência      |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 17**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 16 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.        | 2 | Por dia                   |
| 17 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.                      | 4 | Por ocorrência            |

- 12.2.6 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 12.2.7 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 12.2.8 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 12.2.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.2.10 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 12.2.11 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.2.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.2.13 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 12.2.14 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
18

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes) / [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

---

|                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º<br>19 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.1. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.11.2. ANEXO III - CADASTRO RESERVA

13.11.3. ANEXO IV - PLANILHA BÁSICA

13.11.4. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

BARRETOS, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PAULA OLIVEIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
20

**ANEXO I - Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO SOCIAL Nº017/2024  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Registro de Preço de Leite tipo C para o Programa do Idoso para o período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas existentes no Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo **abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico – Ata de Registro**, para fornecimento de Leite tipo C para o Programa do Idoso para o período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas existentes no Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Registro de Preço para fornecimento do Leite tipo C visa proporcionar uma melhoria na qualidade da alimentação e no bem-estar dos idosos atendidos pelo Programa, garantindo o atendimento das necessidades nutricionais diárias dessa população vulnerável. Conforme destacado nos estudos técnicos preliminares, a continuidade da oferta de leite é essencial para garantir uma nutrição adequada e equilibrada, contribuindo diretamente para a saúde e qualidade de vida dos beneficiários.

Além disso, a contratação se justifica pela impossibilidade de o município fornecer diretamente esse recurso em quantidade e regularidade suficiente para atender à demanda crescente dos programas sociais, tornando necessária a compra do produto para suprir essa lacuna e garantir o fornecimento contínuo aos idosos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Para o fornecimento de Leite tipo C será formalizado Contrato Administrativo, no qual serão estabelecidas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme estipulado no Edital, no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da empresa considerada vencedora. A empresa contratada deverá fornecer o produto em conformidade com as necessidades do Programa do Idoso e a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barretos.

A presente contratação decorre da necessidade de fornecer alimentação balanceada aos idosos atendidos, considerando as recomendações nutricionais específicas para essa população. O leite tipo C é uma importante fonte de nutrientes essenciais, e sua inclusão regular na alimentação auxilia na manutenção da saúde e qualidade de vida dos beneficiários do Programa.

Tendo em vista que o município não dispõe de estrutura própria para produção e fornecimento do leite em quantidade suficiente para atender à demanda dos idosos atendidos, o fornecimento do produto por meio de empresa terceirizada é indispensável. A não contratação pode acarretar uma deficiência na nutrição dos idosos, prejudicando sua saúde e aumentando o risco de complicações. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração Pública também otimiza recursos, garantindo o fornecimento regular e de qualidade do leite, ao mesmo tempo que direciona os investimentos para áreas de maior necessidade no atendimento à população idosa.

**4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE**

A presente contratação surge da necessidade de fornecimento de Leite pasteurizado tipo C para atendimento dos idosos atendidos pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde Municipal de Barretos, que se encontra em situação de carência nutricional.

A contratação tem por finalidade garantir, o provento necessário para assegurar o atendimento à demanda, ofertada pelo município com distribuição nas 18 (dezoito) Unidades Básicas de Saúde aos idosos cadastrados no Programa do Idoso.

O objeto da presente licitação é o registro de preço para fornecimento de leite pasteurizado tipo C que compõem o Programa de Leite do Idoso, a fim de atender a demanda dos idosos em situação de baixa renda com necessidade de complementação nutricional, atendidos pelo Serviço Social da Secretaria de Municipal de Saúde.

Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos à população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável à contratação da empresa para fornecimento do objeto deste procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 21**

Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem o fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas do Programa Leite do Idoso e atender a essa população, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Idealmente, espera-se que o fornecimento dos materiais seja realizado por empresas com aptidão, competência e capacidade técnica comprovadas para o desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Comprovação de que a proponente prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no presente Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste TR.

Além disso, se trata de fornecimento usual, sendo necessária a contratação do mesmo todos os anos, assim foram utilizados parâmetros de preço de licitações anteriores.

**6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação tem por finalidade garantir, o provento necessário para assegurar o atendimento à demanda, ofertada pelo município com distribuição nas 18 (dezoito) Unidades Básicas de Saúde aos idosos cadastrados no Programa do Idoso. A entrega dos leites nos 18 (dezoito) pontos de distribuição deverá ocorrer com regularidade, planejamento e eficiência, atendendo as exigências das normativas instrucionais em vigência sobre a produção, qualidade e transporte do leite in natura.

A distribuição dos leites deverá ocorrer com regularidade, planejamento e eficiência, nas Unidades Básicas de Saúde, listadas abaixo, na quantidade determinada pelo Setor de Serviço Social de atendimento individual semanalmente com 3 (três) ou 4 (quatro) litros, totalizando 15 litros de leites mensais a cada idoso.

O transporte deverá ser em veículo(s) baú, devidamente refrigerado, de acordo com o exigido pela Vigilância Sanitária Municipal. O total aproximado de quilometragem a ser percorrida é de 100 (cem) Km. A entrega dos leites nas unidades básicas de saúde deverá ocorrer nos dias de segunda feira e quarta feira até as 10 h da manhã. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; seguindo o Art. 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras.

A empresa vencedora da licitação deverá entregar as documentações (Recibos e Notas Fiscais) assinadas pelos (a) Coordenador da Unidade, com os registros pertinentes a quantidade de leite entregue. Essa documentação será encaminhada para o Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal, que é o responsável pela parte administrativa do Programa, no endereço: Avenida Ibirapuera, nº 177 – Bairro: City Barretos – CEP: 14784-125 – Barretos/SP, em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

O descumprimento dos pontos acima elencados e/ou as reincidências de ocorrências relacionadas à dispensação e a todo o seu processo de armazenamento até os leites chegarem às Unidades de Saúde, acarretarão em rompimento do Termo de Referência firmado.

| Unidades Básicas de Saúdes |                                                                                                               |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1)                         | <b>Alberto Moreira</b> - Rua 6, S/N – Av. 3 – Distrito de Alberto Moreira – CEP: 14788-000                    |
| 2)                         | <b>América – Dr. Milton Baroni</b> – Av. Sacadura Cabral, S/N – Ruas 44x46 – América – CEP: 14783-252         |
| 3)                         | <b>Barretos II – Dr. Lotfallah Miziara</b> – Rua João Luiz da Silva, 549 – Zequinha Amêndola – CEP: 14781-260 |
| 4)                         | <b>Cecapinha – Dr. Wilson Hayek Saigh</b> – Al. Dep. Eloy Chaves, S/N – Cecapinha – CEP: 14783-261            |
| 5)                         | <b>Centro Social Urbano – Dr. Ally Alahmar</b> – Av. Cecap I, S/N – Cecap II – CEP: 14784-240                 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 22**

- 6) **Christiano de Carvalho – Dr Paulo Prata** – Rua C20, nº 478 - Christiano de Carvalho – CEP 14781-464
- 7) **Derby Clube – Dr Bartolomeu Maragliano Venere** – Rua 1º de maio, S/N – Derby Clube – CEP 14787-200
- 8) **Ibirapuera – Dr. José Parassu de Carvalho** – Av. Ibirapuera, 3168 – Ibirapuera – CEP: 14784-128
- 9) **Ibitú** – Av. Jorge Tibiriçá, S/N – Distrito de Ibitú – CEP: 14789-000
- 10) **Los Angeles – Dr. Apolônio de Moraes e Souza** – Rua L6, S/N, Av L5xL7 – Los Angeles – CEP: 14787-085
- 11) **Luiz Spina** – Rua Orlando Monsef S/N, Jardim Luiz Spina – CEP: 14784-622
- 12) **Marília – Dr. Sérgio Pimenta** – Ruas 38x40 – Av 51x53, 0353 – Marília – CEP: 14780-470
- 13) **Nova Barretos** – Alameda Libano, 1050 – City Barretos – CEP: 14784-062
- 14) **Pimenta – Dr Archimedes Machado** – Rua Joaquim Inácio Pimenta, 1010 (Av 41) – CEP: 14781-364
- 15) **Residencial Minerva** – Rua Mahamud Mustapha Issa, 101 – CEP: 14781-551
- 16) **São Francisco – Dr. Francolino Galvão de Souza** – Rua SF6, S/N Av SF9xSF11 – S. Francisco CEP 14786-025
- 17) **San Diego** – Av. SD 25 – Carlos Alberto Macedo de Paula, 865 – CEP: 14786-480
- 18) **Vida Nova – Rua VN 34 – Santo Donato, 723 (Esq. Com AV VN 21) – CEP: 14784-764**

**7. PRAZO DE VIGENCIA**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme controle do serviço social da saúde, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**FISCAL**

|                    |                            |
|--------------------|----------------------------|
| <b>NOME.:</b>      | Wany Julia de Araújo Silva |
| <b>RG.:</b>        |                            |
| <b>CPF.:</b>       |                            |
| <b>MATRÍCULA.:</b> |                            |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
23

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| LOTAÇÃO.:  | Serviço Social – Saúde     |
| TELEFONE.: | (17) 3612-2421             |
| E-MAIL.:   | social.saudebtos@gmail.com |

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

|             |                                   |
|-------------|-----------------------------------|
| NOME.:      | Marcos Alexandre Formiga de Matos |
| RG.:        |                                   |
| CPF.:       |                                   |
| MATRÍCULA.: |                                   |
| LOTAÇÃO.:   | Coordenação Jurídica da Saúde     |
| TELEFONE.:  | (17) 3612-2444                    |
| E-MAIL.:    | juridicosaudebarretos@gmail.com   |

**GESTOR**

|             |                                   |
|-------------|-----------------------------------|
| NOME.:      | Maria da Graça Oliveira Lemos     |
| RG.:        |                                   |
| CPF.:       |                                   |
| MATRÍCULA.: | NÃO                               |
| LOTAÇÃO.:   | Secretaria Municipal de Saúde     |
| TELEFONE.:  | (17) 3612-2442 / (17) 3612-2440   |
| E-MAIL.:    | gabinete_saude@barretos.sp.gov.br |

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

|             |                                 |
|-------------|---------------------------------|
| NOME.:      | Giovane Alves Nunes             |
| RG.:        |                                 |
| CPF.:       |                                 |
| MATRÍCULA.: |                                 |
| LOTAÇÃO.:   | Coordenação Jurídica da Saúde   |
| TELEFONE.:  | (17) 3612-2444                  |
| E-MAIL.:    | juridicosaudebarretos@gmail.com |

**9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma semanal e/ou mensal, de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, podendo ocorrer exceções eventuais e futuras de acordo com as necessidades e demandas apresentadas nas Unidades Básicas de Saúde, através de relação estabelecida pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o cronograma de entrega no já estabelecido no contrato.

A quantidade será disponibilizada pelo Serviço Social conforme cronograma estabelecido. A distribuição estabelece critérios importantes de logística a serem utilizados.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: Não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**O pagamento deverá ser efetuado até o 60º dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

Deverá constar na Nota Fiscal: - Número da Licitação; - Número do Contrato; - Emitir relatório de serviços realizados;

Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar para Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

a) Relatório impresso e assinado pelo prestador dos itens faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Descrição dos itens faturados e a unidade em que foram entregues com suas respectivas quantidades;

- Valor faturado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 24**

No caso da CONTRATADA vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato e de denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.

#### **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação Jurídica:**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA): inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

##### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de inscrição Municipal e Estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
25

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão;

**Qualificação Técnica:**

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$2.368.800,00 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2024).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024. Gestão/Unidade: 02.05.00 Fonte de Recursos: 01 Programa de Trabalho: 10.301.0005.2372.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Código de aplicação: 310.000 - Saúde Geral

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, visando o fornecimento de Leite pasteurizado tipo C para os idosos em situação de vulnerabilidade para atender as demandas do Serviço Social da Secretaria de Saúde do município de Barretos/SP por um período de 12 meses nos termos do presente Termo de Referência.

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
26

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pela prefeita ..... RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital ....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                     |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                     |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
27

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 28**

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 29**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 30**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 31**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º 32**

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
33

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                            |                                         |         |                       |                        |          |                                          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------------------|------------------------|----------|------------------------------------------|
|                  | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no<br/>edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Má<br>xima | Quantidade<br>e Mínima | Valor Un | Prazo<br><i>garantia ou<br/>validade</i> |
| X                |                                                                              |                                            |                                         |         |                       |                        |          |                                          |
|                  |                                                                              |                                            |                                         |         |                       |                        |          |                                          |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                            |                                         |         |                       |                        |          |                                          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------------------|------------------------|----------|------------------------------------------|
|                  | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no<br/>edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Má<br>xima | Quantidade<br>e Mínima | Valor Un | Prazo<br><i>garantia ou<br/>validade</i> |
| X                |                                                                              |                                            |                                         |         |                       |                        |          |                                          |
|                  |                                                                              |                                            |                                         |         |                       |                        |          |                                          |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
34

*Anexo III – Planilha básica*

| Item  | Qtde.   | Tipo | Descrição                 | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------|---------|------|---------------------------|----------------|------------------|
| 1     | 360.000 | unid | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | R\$ 6,5800     | R\$ 2.368.800,00 |
| TOTAL |         |      |                           |                | R\$ 2.368.800,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
35

*Anexo IV – Modelo de proposta*

| Item  | Qtde.   | Tipo | Descrição                 | MARCA | Valor Unitário | Valor Total         |
|-------|---------|------|---------------------------|-------|----------------|---------------------|
| 1     | 360.000 | unid | LEITE PASTEURIZADO TIPO C |       | R\$<br>6,5800  | R\$<br>2.368.800,00 |
| TOTAL |         |      |                           |       |                | R\$ 2.368.800,00    |

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: .....Banco/Agência: ..... Praça/Pagamento: .....

Cidade: ..... UF .....

**Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo:

CPF: ..... RG: ..... SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Estado:

CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura  
Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
36

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
37

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

Pregão Eletrônico n.º .....: Objeto: .....

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º ....., que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../....., conforme Minuta – Anexo ....., deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG ..... SSP/...

CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
38

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico n.º .....

Processo n.º .....

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024 - EDITAL N.º 112/2024 – PROCESSO N.º 17906/2024– FOLHA N.º  
39

ANEXO VIII- Declaração ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico n.º .....

Processo n.º .....

Prezados Senhores:

A empresa ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na Av./Rua ....., n.º ..., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n.º ... e CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º .../..., realizado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos/SP.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).